



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	PL 20/07

MENSAGEM N° 010 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Trata-se de área de terra rural, localizada no Município de Dracena, destinada a implantação de área de lazer no Jardim Jussara, sendo muito solicitada pelos moradores.

Informarmos ainda que a área rural ficará incluída no perímetro urbano deste Município.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. LIMA 05/04/2007 09:54 000052126



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°	09
PROC N°	71 20/04

PROJETO DE LEI Nº 019 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de 10.000 metros quadrados, desmembrada de uma área maior, com a finalidade de futura área de lazer do Jardim Jussara, neste município de Dracena, a seguinte área:

I - "Uma chácara, com a área de 10.000 metros quadrados, desmembrados de uma área maior, constituída pelas chácaras 107,108,109 e parte das chácaras nº 97 e 110, encravada na Fazenda São Manoel, neste distrito e Município de Dracena, confrontando: pelas cabeceiras com terras de Amadeu Galhieri; de um lado com o remanescente do lote ora confrontado do sucessor de Joaquim Santiago; do outro lado com terras de Aparecido Tognon e nos fundos com terras de Guido Rodolpho Gredendi, imóvel esse coberto por lavoura de café, conforme matrícula nº 12.583 do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único - A área referida será destinada a área de lazer, do Jardim Jussara, em Dracena/SP e foi vista e avaliada, conforme laudo de avaliação, na seguinte conformidade:

I - Imóvel rural com 10.000 m², desmembrado de uma área maior, conforme matrícula nº 12.583, do Cartório de Registro de Imóveis, denominada Chácara São Manoel, destinado a área de lazer do Jardim Jussara; juntamente com as avaliações elaboradas pelas imobiliárias desta cidade fica estabelecido nesta avaliação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 2º - Fica transformada em urbana a área rural descrita no artigo 1º, desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N° 04

PROC N° PL 20/07

PROJETO DE LEI N° 010 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.

Fls. 02

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei 3.436/07.

Funcional programática: 02 15 01.27 812 0272 2.029

Categoria Econômica: - 4.5.90.61

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

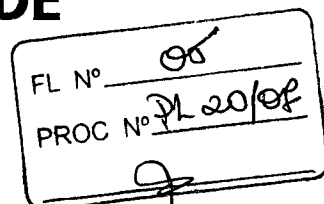
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de fevereiro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 5.224

DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Declara de utilidade pública área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública uma área de 10.000 metros quadrados, desmembradas de uma área maior, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de futura área de lazer do Jardim Jussara, conforme descrição abaixo do imóvel, localizado nesta cidade:

– “Uma chácara, com a área de 10.000 metros quadrados, desmembrados de uma área maior, constituída pelas chácaras 107,108,109 e parte das chácaras nº 97 e 110, encravada na Fazenda São Manoel, neste distrito e Município de Dracena, confrontando: pelas cabeceiras com terras de Amadeu Galhieri; de um lado com o remanescente do lote ora confrontado do sucessor de Joaquim Santiago; do outro lado com terras de Aparecido Tognon e nos fundos com terras de Guido Rodolpho Gredendi, imóvel esse coberto por lavoura de café, conforme matrícula nº 12.583 do Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 2º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de janeiro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta
Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário da Administração.